



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Processo nº 336/09**  
**Contrato GS nº 013/2014**

**TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CONTRATANTE E A INVESTE SÃO PAULO-AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INVESTIMENTO, DE COMPETITIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO.**

Pelo presente CONTRATO DE GESTÃO, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da **SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDECTI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.213.049/0001-63, com sede Rua Bela Cintra, 847, 9º andar, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Maria Cristina Lopes Victorino**, RG n.º 9.099.245-3 e CPF/MF n.º 012.540.268-60, no uso da competência conferida pelo artigo 54, inciso II, do Decreto Estadual n.º 59.773/2013 e artigo 1º da Resolução SDECT n.º 08, de 09 de agosto de 2013 e a **INVESTE SÃO PAULO-Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade**, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada como organização social, inscrita no CNPJ sob n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Rua Bela Cintra, 847 - 6º andar - Consolação - CEP: 01415-903 - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Luciano Santos Tavares de Almeida, brasileiro, documento de identidade RG n.º 6.523.171-5, inscrito no CPF sob n.º 102.930.088-76, e pelos Diretores Senhor Paulo Luís Capelloto, brasileiro, documento de identidade RG n.º 4.378.429, inscrito no CPF sob n.º 003.883.418-90, e Senhor Erminio Olivi Lucci, brasileiro, documento de identidade RG n.º 18.997.272-5, inscrito no CPF sob n.º 136.435.398-94, com fundamento no que dispõem as Leis Complementares n.º 846, de 04 de junho de 1998 e n.º 1.243, de 30 de maio de 2014 e considerando a declaração de dispensa de licitação constante dos autos do Processo SDECTI n.º 336/2009, consoante estabelecido no § 1º do artigo 6º da Lei Complementar n.º 846, de 1998, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para fomento e execução de atividades relativas à área de investimento, de competitividade e de desenvolvimento, regido pelas seguintes cláusulas e condições:



*[Handwritten signature]*





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão das atividades e serviços na área de promoção de investimentos, de competitividade e de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica, tendo como setores prioritários petróleo e gás, saúde e ciências da vida, tecnologia da informação e comunicação, economia verde, aeroespacial e defesa em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este CONTRATO DE GESTÃO.

1.2. - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência, eficácia, efetividade e qualidade requeridas.

1.3. - Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

1.3.1. - Anexo I – Diretrizes Estratégicas;

1.3.2. - Anexo II – Metas e Indicadores Anuais;

1.3.3. - Anexo III – Sistemática de Avaliação;

1.3.4. - Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso;

1.3.5. - Anexo V - Plano Operacional a ser elaborado pela Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

2.1. - As metas e indicadores de qualidade e produtividade de cada ano do presente CONTRATO DE GESTÃO são detalhados no Anexo II deste CONTRATO DE GESTÃO e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos na sua área de atuação:

2.1.1. - excelência no atendimento ao investidor;

2.1.2. - prospectar empresas dos setores prioritários;

2.1.3. - consolidar o Estado de São Paulo como o Estado mais competitivo da América Latina;

2.1.4. - estimular o desenvolvimento econômico de regiões e territórios menos favorecidos;

2.1.5. - manter o Estado de São Paulo conhecido internacionalmente como um Estado com grande potencial de atração de investimentos na América Latina.

2.1.6. - Estar entre as melhores agências de promoção de investimentos.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações descritas nas especificações técnicas constantes dos Anexos I a III deste CONTRATO DE GESTÃO e daquelas estabelecidas na legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

3.1.1. - cumprir as Diretrizes Estratégicas fixadas no Anexo I e executar os serviços descritos e caracterizados no Anexo II, cumprindo as metas pactuadas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.2. - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da CONTRATANTE;

3.1.3. - garantir a confidencialidade das informações de seus usuários;

3.1.4. - apresentar à CONTRATANTE, anualmente, até o dia 30 de janeiro, sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao ano, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados, em consonância com o valor fixado conforme a subitem 7.4. deste instrumento;

3.1.5. - comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, com recursos deste contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

3.1.6. - entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações, legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

3.1.7. - restituir ao Estado, nas hipóteses de extinção ou desqualificação, e de rescisão contratual, os saldos dos recursos financeiros repassados em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.8. - elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, após devidamente aprovados pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente, os relatórios gerenciais de atividades detalhados, na forma e no prazo estabelecido;

3.1.9. - contratar, se necessário, pessoal para execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.10. - limitar suas despesas com pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas por seus dirigentes e empregados a 75% do valor global repassados;

3.1.11. - a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos por seus dirigentes e empregados não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados por entidades privadas da mesma área de atuação da CONTRATADA, baseadas em





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

indicadores específicos e divulgadas por entidades especializadas em pesquisas salarial existentes no mercado;

3.1.12. – publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público;

3.1.13. – manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como organização social;

3.1.14. - bem administrar e aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.15. – Adequar-se às regulamentações normativas emanadas da CONTRATANTE que repercutam no presente contrato;

3.1.16. - contratar seguro multirrisco para o seu acervo documental e informacional eletrônico;

3.1.17. - responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

3.1.18. - atender aos usuários dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

3.1.19. - publicar no Diário Oficial do Estado seu balanço, demais prestações de contas e submeter-se à análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.20. – prestar informações para análise do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda, permitindo seu livre acesso à aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos sobre as atividades e operação previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, observado o disposto na alínea 3.1.3 desta cláusula;

3.1.21. - fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio da Comissão de Avaliação, relativamente às suas atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis;

3.1.22. - contratar empresa de auditoria independente para realizar auditoria anual e emitir relatórios especiais sobre as suas atividades, relatórios de metas e indicadores anuais, elaborados por ocasião da execução do Contrato e de suas contas que deverão ser encaminhados para aprovação pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente;

3.1.23.- Os relatórios especiais anuais emitidos pela empresa de auditoria independente deverão ser submetidos a apreciação e aprovação do Conselho de Administração ou órgão equivalente e encaminhados a CONTRATANTE, até o dia 15 de março do ano subsequente;





3.1.24. - apresentar mensalmente à CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente, os extratos bancários de movimentação da conta na qual os recursos públicos são depositados, bem como o fluxo de caixa, em modelo de formulário a ser fornecido pela CONTRATANTE;

3.1.25. – apresentar trimestralmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, relatório, acompanhado da prestação de contas correspondente que conterà comparativo específico das metas propostas com resultados alcançados aprovados pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente;

3.1.26.- apresentar anualmente, até 31 de janeiro do exercício subsequente, relatório de atividades acompanhado da prestação de contas;

3.1.27. – apresentar à CONTRATANTE o Regimento Interno, bem como cópias das atas das reuniões do Conselho de Administração ou órgão equivalente tão logo elas tenham sido assinadas por todos os seus membros que tenham comparecido a reunião, observando-se ainda as disposições em seu estatuto social;

3.1.28. – encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, as eventuais alterações em seu estatuto e em seus regulamentos próprios, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente e registrado em cartório;

3.1.29. – apresentar, a qualquer tempo, por solicitação da CONTRATANTE, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, conforme recomende o interesse público, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado da prestação e contas correspondentes ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado.

3.1.30. – afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como organização social e de gratuidade de serviços prestados nessa condição;

3.1.31 – a contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. – Manter a CONTRATADA atualizada quanto aos setores prioritários do Estado;





4.2. - Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.3. - Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com as cláusulas oitava a décima e no “Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso”;

4.4. – Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços da CONTRATADA, para verificar se esta ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, emitindo relatório conclusivo a respeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

5.1. – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, deverá, no prazo de noventa dias, a contar da data da assinatura deste contrato, instituir a Comissão de Avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 846, de 1998, que procederá a avaliação semestral do relatório de metas e indicadores, elaborados pela CONTRATADA, com a aplicação dos recursos sob sua gestão, emitindo relatório conclusivo cuja cópia será encaminhada ao titular da Pasta e aos órgãos de controle interno e externo do Estado;

5.1.2. – A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida, para acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela CONTRATADA, referente às metas e indicadores de desempenho pactuados anualmente, bem como, propor a revisão dos mesmos sempre que necessário;

5.2. - A verificação de que trata o item 5.1. desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

5.2.1. - A Contratante encaminhará à Comissão de Avaliação os relatórios de metas e indicadores semestralmente até o 15º dia útil ao mês subsequente;

5.2.2. - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo anual sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA, em conformidade com o pactuado neste CONTRATO DE GESTÃO e com Anexo III- “Sistemática de Avaliação”, até 20º dia útil do mês subsequente, de acordo com o período constante no Anexo II – “Metas e Indicadores”.

5.3.- A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada e fiscalizada pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, pela Departamento Administração e Finanças – DAF, assim como pela Comissão de Avaliação.





## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. - O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.
- 6.2. - O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 6.3. - Este CONTRATO DE GESTÃO é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei, aptos a suportar as despesas daquele exercício.
- 6.4. - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem 6.3, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, ressalvado as a hipótese constante do item 11.2 deste instrumento

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. - Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no Anexo II, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no “Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso”, a importância global estimada de R\$ 100.994.447,00 (cem milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).
- 7.2. - Do montante global mencionado nesta cláusula, o valor de R\$ 8.294.447,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), correspondente ao exercício financeiro de 2014, onerará o Programa de Trabalho. nº 19.661.1026.5848.0000, E.E. nº 3.3.50.41.04, na U.G.E. nº 100112 destinado a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 7.3. - O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.
- 7.4. - O valor dos recursos financeiros que será repassado nos exercícios subsequentes será fixado até o dia 20 de janeiro de cada ano, mediante termo de aditamento deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 7.5. - Os recursos estipulados no item 7.1. poderão ser alterados a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão de valores, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento, mediante termo de aditamento deste CONTRATO DE GESTÃO.





7.6. - Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação serão revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.7. - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhes forem repassados pela CONTRATANTE por este CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica e exclusiva, no Banco do Brasil S.A., à qual deverá fazer referência a este CONTRATO DE GESTÃO, de modo que não sejam confundidos com os recursos provenientes de outras fontes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESERVA DOS RECURSOS

8.1. - Para fins de cumprimento do presente CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE e a CONTRATADA convencionam a manutenção de uma reserva de recursos destinada a contingências conexas à execução deste instrumento e de seus respectivos objetivos e metas.

8.2. – A reserva de recursos deverá ser constituída com parte dos recursos transferidos pela CONTRATANTE.

8.3. – A CONTRATADA deverá destinar à reserva de recursos no percentual de 3% (três por cento) do valor repassado pela CONTRATANTE.

8.4. – A CONTRATADA deverá manter e aplicar os recursos mencionados nesta cláusula em conta aberta especificamente com essa finalidade que só poderá ser movimentada por deliberação da maioria do Conselho de Administração ou órgão equivalente.

8.5. - Fica desde já autorizada, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do da subcláusula 8.4., pela CONTRATANTE e pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente da CONTRATADA, a utilização de recursos da reserva prevista nesta cláusula para fazer frente ao pagamento de todos e quaisquer valores relativos a condenações judiciais ou, ainda, decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, em face da CONTRATADA, na esfera federal ou estadual, de competência da Justiça Comum ou Especializada, assim como aqueles relativos a ações judiciais promovidas pela própria CONTRATADA que tenham sido julgadas improcedentes.

8.6. – A CONTRATADA poderá contribuir com recursos próprios para a referida reserva de recursos, em montante a ser definido segundo seus critérios de oportunidade e conveniência.

8.7. – Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, depois de regradas as contingências conexas à execução do presente instrumento, eventual saldo financeiro remanescente na reserva de que trata esta cláusula deverá ser rateado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na proporção dos respectivos aportes.





## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. - A transferência à CONTRATADA dos valores previstos na Cláusula Sétima será feita no prazo e condições previstas no “Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso”.

9.2. – Os recursos do exercício de 2014 serão liberados em parcela única, em até 05 dias uteis contados da data da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO e nos demais exercícios, em 2 (duas) parcelas iguais e semestrais, pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.3. - As parcelas serão transferidas a CONTRATADA, através da conta mencionada no item 7.7. da cláusula sétima, supra, de acordo com o “Anexo IV - Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso”.

9.4.- Deverão ser indicados, no corpo dos documentos originais das despesas, o número do contrato de gestão e do órgão público contratante a que se referem, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. - O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Titular da CONTRATANTE.

10.2. – No caso de modificações financeiras haverá manifestação prévia dos recursos orçamentários.

10.3. - As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

11.2. - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto deste ajuste.

11.3. – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA esta obriga-se a continuar prestando os serviços ora pactuados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





11.4. - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas da gestão à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. - A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SDECTI nº12/2014 ou aquela que venha a substituí-la:

12.2. - A imposição de penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, devendo ser notificada a CONTRATADA.

12.3. - Da decisão que determinar a aplicação de penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da CONTRATANTE.

12.4. - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

12.5. - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir a indenização dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - É vedada à CONTRATADA a cessão de seus empregados, a qualquer título, para instituições públicas ou privadas.

13.2. - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades e dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3. - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA, informações e documentos quando julgar necessários para acompanhamento das atividades da CONTRATADA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. - O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de agosto de 2014.

Maria Cristina Lopes Victorino  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Luciano Santos Tavares de Almeida  
Presidente  
Investe São Paulo

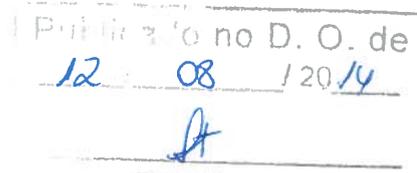
Paulo Luis Capelloto  
Diretor  
Investe São Paulo

Ermínio Olivi Lucci  
Diretor  
Investe São Paulo

Testemunhas:

1.   
nome Paulo César  
RG 23.844.102-3

2.   
nome ANTONIO ROBERTO NICENTIM  
RG 13.221.666-8





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## ANEXO I – DIRETRIZES ESTRATÉGICAS –

Em 2008 o Governo do Estado de São Paulo adotou política com o intuito de atrair investimentos e aumentar a competitividade da economia paulista, buscando promover a geração de empregos, renda e inovação tecnológica.

Para tanto, busca direcionar suas ações para receber o investidor e promover a articulação entre os setores público e privado, fornecendo informações e dados atualizados, a fim de buscar as melhores oportunidades de negócios no Estado, abrindo porta de entrada para as empresas que pretendem se instalar ou expandir seus empreendimentos.

A Contratada terá como atribuições a prospecção de novos negócios, recepção de delegações estrangeiras, apresentação de oportunidades de investimento no Estado, disponibilização de informações que contribuam para atrair investimentos para o Estado e promoção da imagem deste como destino de investimentos. Além de prestar atendimento a investidores, deverá atuar na assessoria tributária e nas áreas de meio ambiente, infraestrutura para localização de projetos de instalação e/ou expansão de empresas.

A Contratada deverá capacitar representantes dos 645 municípios do Estado em atividades de receptivo e potenciais investidores.

O público alvo é formado por Prefeitos, Secretários Municipais e equipes responsáveis pela atração de investimentos.

A proposta é conhecer a estrutura e os benefícios oferecidos pelos Municípios para potenciais projetos de investimentos, bem como a vocação regional para a atração de empresas.

Ao estreitar o relacionamento com interlocutores municipais deverão ser obtidos subsídios para fornecer, de modo ágil, informações confiáveis para atender às demandas de potenciais empresas investidoras neste Estado.

O Estado definiu cinco objetivos estratégicos em seu plano de ação para o período 2014 a 2019:

1. Excelência no atendimento ao investidor
2. Prospectar empresas dos setores prioritários
3. Consolidar o Estado de São Paulo como a região mais competitiva da América Latina
4. Estimular o desenvolvimento econômico de regiões e territórios menos favorecidos
5. Manter o Estado de São Paulo conhecido internacionalmente como o Estado de atração de investimentos na América Latina.
6. .Estar entre as melhores agências de promoção de investimentos.

### Condicionantes e Premissas de Atuação da Contratada

A atuação da Contratada exigirá articulação intergovernamental e intersetorial, sendo fortemente impactada por alterações nas políticas públicas, com destaque para a política tributária do Estado, políticas ambiental, econômica, educacional, de infraestrutura e energética.

Desta forma a construção de cenários colaborativos, a articulação de atores governamentais e o alinhamento de interesses deverão condicionar o sucesso de suas ações.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## NEXO II – METAS E INDICADORES

Os quadros a seguir relacionam metas e respectivos indicadores para cada um dos seis Objetivos Estratégicos para o período 2014-2019.

OBJETIVO	INDICADOR	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Objetivo 1: Excelência no Atendimento ao Investidor	Grau de satisfação do investidor pelo atendimento prestado pela contratada	60	70	75	80	80	%	Pesquisa aplicada aos clientes a partir de 2014.
	Índice de conversão de empresas prospectadas com potencial de investimento em projetos	10	11	12	13	14	%	<u>Total de projetos formalizados oriundos da prospecção</u> Total de empresas prospectadas com potencial de investimento
	Esforço dirigido a municípios do Estado de São Paulo para orientação de agentes no atendimento ao investidor	100	100	100	300	100	Nº de ações a Municípios	Total de ações dirigidas aos municípios do ESP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



OBJETIVO	INDICADOR	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		1	2	3	4	5		
Objetivo 2: Prospectar empresas dos setores prioritários	Número de empresas prospectadas dos setores prioritários	300	330	360	400	440	Nº de empresas	Total de empresas contatadas por meio de Feiras + Eventos + Conferências + Seminários + Encontros nacionais e internacionais dirigidos a setores prioritários para o Estado de São Paulo
	Grau de satisfação das ações de prospecção dirigidas	60	70	75	80	80	%	Pesquisa aplicada às empresas prospectadas de forma dirigida, a partir de 2014, que tenham assinado NDA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



OBJETIVO	INDICADOR	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Objetivo 3: Consolidar o ESP como a região mais competitiva da América Latina	Fatores limitantes à competitividade do Estado	1	1	1	1	1	Nº de produto gerado	Análise do fluxo de projetos perdidos com identificação e descritivo de fatores limitantes à competitividade do Estado
	Vantagens comparativas do Estado	1	1	1	1	1	Nº de produto gerado	Análise do fluxo de projetos anunciados com identificação e descritivo de vantagens comparativas do Estado
	Elaboração de cenários de competitividade	1	1	1	1	1	Nº de produto gerado	Relatório de atividades relacionados a competitividade da economia paulista.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



OBJETIVO	INDICADOR	An 0 1	An 0 2	An 0 3	An 0 4	An 0 5	Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Objetivo 4: Estimular o desenvolvimento econômico de regiões e territórios menos favorecidos	Cobertura de ações institucionais dirigidas a regiões e territórios menos favorecidos	20	20	20	20	20	Nº de orientações	Número de orientações dirigidas aos municípios com IPRS 4 e 5 e territórios menos favorecidos nas regiões metropolitanas
	Esforço de oferta de regiões e territórios menos favorecidos como local para investimento	5	6	7	8	9	%	Total de ofertas com municípios de IPRS 4 e 5 e territórios <u>menos favorecidos</u> Total de ofertas de municípios e territórios para o investidor





OBJETIVO	INDICADOR	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>Objetivo 5:</b> Manter o ESP conhecido internacionalmente como o Estado de atração de Investimentos na América Latina	Retorno do esforço de assessoria de imprensa sobre as vantagens competitivas do Estado de São Paulo na atração de investimentos	6	7	8	9	10	%	Total de matérias sobre o Estado de São Paulo produzidas pela contratada, publicadas em veículos de comunicação Total de matérias sobre o Estado de São Paulo produzidas pela contratada
	Esforço de difusão internacional do Estado de São Paulo como polo de atração de investimentos	10	12	14	16	18	Nº de ações	Número de ações para difusão do Estado de São Paulo no exterior por meio de Feiras + Eventos + Conferências + Seminários + Encontros + Assessoria de Imprensa + Publicidade.
	Difusão do Estado de São Paulo junto a representações diplomáticas, Câmaras de Comércio e Agências de Investimento internacionais.	250	265	280	290	300	Nº de encontros	Total de reuniões e eventos

*[Handwritten signatures and initials]*





OBJETIVO	INDICADOR	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<b>Objetivo 6:</b> Estar entre as melhores agências de promoção de investimentos	Mídia espontânea sobre contratada	480	500	525	550	600	Nº de menções	Total de menções da contratada em veículos de comunicação	
	Número de atendimentos e representações demandadas por órgãos de governo	50	50	50	50	50	Nº de demandas atendidas	Total de atendimentos demandados pelos órgãos de governo + Total de representações demandadas pelos órgãos de governo	
	Execução Orçamentária	90	90	90	90	90	%	Percentual de execução orçamentária mínima	
	Número de visitas ao website da contratada	300	350	400	450	500	Nº de visitas (mil)	Total de visitas ao site ( <i>google analytics</i> )	
	Aprofundamento das relações com órgãos e entidades		6	7	8	9	10	Nº de ajustes	Total de protocolos assinados com órgãos e entidades nacionais e internacionais

5



### ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O Contrato de Gestão será avaliado pelo cumprimento dos **objetivos** relacionados no Anexo II. As metas e respectivos indicadores estão agrupados por objetivo estratégico, remetendo ao Planejamento Estratégico 2014-2019 da Contratada.

As metas pactuadas neste Anexo configuram-se como os principais produtos gerados pela contratada, enquanto entidade prestadora de serviços à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo.

#### Execução do Contrato de Gestão

A Execução do Contrato de Gestão será obtida pela média simples do percentual de cumprimento de cada **objetivo**, tendo como referência a tabela a seguir:

Execução do Contrato	Resultado
acima de 85,01%	Cumprimento total do contrato
65,01 – 85%	Cumprimento satisfatório do contrato
45,01 - 65%	Cumprimento insatisfatório do contrato
0 – 45%	Não cumprimento do contrato

**Memória de cálculo da Execução** - execução Contrato =  $\sum$  % de cumprimento de cada objetivo/total dos objetivos do contrato.

Para avaliação do Contrato de Gestão será utilizado como referência o percentual de cumprimento de cada **Objetivo** de acordo com a tabela a seguir:

Execução da Meta	Resultado
acima de 85,01%	Cumprimento total do objetivo
65,01 – 85%	Cumprimento satisfatório do objetivo
45,01 - 65%	Cumprimento insatisfatório do objetivo
0 – 45%	Não cumprimento do objetivo

Por **objetivo não cumprido** (0 – 45%) haverá penalidade de 16,67%, calculada sobre 10% do valor total a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

Por **objetivo com cumprimento insatisfatório** (45,01 - 65%) haverá penalidade de 8,33%, calculada sobre 10% do valor total a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

Não haverá penalidade para **Objetivos cumpridos** acima de 65,01% do que está previsto para execução no ano de referência.

Os recursos financeiros referentes à(s) penalidade(s) eventualmente aplicada (s) deixarão de ser repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação à contratada, no ano seguinte à aplicação da(s) penalidade(s).

Os Anexos deste Contrato de Gestão deverão, para os anos seguintes, ser reavaliados até 30 de junho de cada ano.

A contratada manterá um sistema de gestão interna dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação, compras, plano de cargos e salários e controle de custos. Manterá o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do contrato de gestão.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

## ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se, por este contrato, a repassar à contratada R\$ 100.994.447,00 (cem milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais) para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descritas no Anexo II) entre o período de 2014/2019.

**1ª Parcela** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, no ano de 2014, o valor de R\$ 8.294.447,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), em parcela única, em até 05 dias uteis contados da data da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

### **2ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300,000 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### **3ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### **4ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### **5ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### **6ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300,000 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### **7ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.



20

Termo de Contrato de Gestão GS nº 013/2014.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**8ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**9ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**10ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar à contratada, o valor de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Os valores estipulados neste anexo poderão ser revistos e ajustados por ocasião da fixação do orçamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se à disponibilidade financeira de recursos orçamentários.



**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE  
INVESTE SÃO PAULO**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA – RESOLUÇÃO SDECTI Nº 18/2014**

**ENVELOPE Nº 02**

**C) PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA (PLANO) DE  
TRABALHO E METAS PARA OS ANOS 01 a 05**

**CONSTITUINTE DO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO COM O ESTADO DE  
SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

**1. INTRODUÇÃO**

O objeto do presente programa de trabalho e metas que será parte integrante do Contrato de Gestão constitui-se na realização dos objetivos, indicadores e metas por parte da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO.

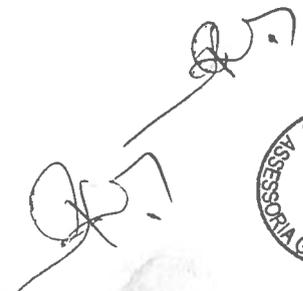
Este documento técnico estabelece o programa de trabalho e metas para a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, para os **05 (cinco) anos de vigência do Contrato de Gestão**, com a fixação das diretrizes estratégicas, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, observando o cumprimento de sua finalidade básica de promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica.

O presente programa de trabalho e metas alinha-se às diretrizes estratégicas da INVESTE SÃO PAULO definidas no Planejamento Estratégico da entidade, aprovado, inclusive, pelo Conselho Deliberativo da Agência, bem como às suas competências institucionais, previstas nos artigos 1º e 4º da Lei estadual n.º 13.179, de 19 de agosto de 2008.

O planejamento estratégico é uma ferramenta essencial nas organizações modernas, sejam elas privadas ou públicas. É a partir do planejamento que se definem as premissas básicas que irão possibilitar à organização alcançar com sucesso seus objetivos. As definições estratégicas da Investe São Paulo foram elaboradas a partir da análise da situação atual da Agência, suas funções e atribuições definidas por lei e a posição que a Agência deseja ocupar no futuro.

O planejamento estratégico da INVESTE SP identifica os valores essenciais para que a Agência seja reconhecida como uma das melhores agências de promoção de investimento do mundo. É a partir desses valores que a INVESTE SP poderá atender seus clientes com excelência e superar o resultado de nossos concorrentes.

C  
V17  
M





M 9

  
INVESTE SÃO PAULO  
PÉDRO PIMENTEL  
ASSESSOR JURÍDICO  
840

## 2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade INVESTE SÃO PAULO, foi criada pelo Governo do Estado de São Paulo em 2008 com o intuito de atrair investimentos e aumentar a competitividade da economia paulista, promovendo a geração de empregos, renda e inovação tecnológica.

Desde então direcionou suas ações para receber o investidor e promover a articulação entre os setores público e privado, fornecendo informações e dados atualizados, a fim de auxiliá-lo na busca pelas melhores oportunidades de negócios no Estado. A ISP tornou-se estratégica para a captação de investimentos enquanto porta de entrada das empresas que pretendem se instalar ou expandir seus empreendimentos no Estado de São Paulo.

A INVESTE SÃO PAULO tem como atribuições a prospecção de novos negócios, recepção de delegações estrangeiras, apresentação de oportunidades de investimento no Estado, disponibilização de informações que contribuam para atrair investimentos para o Estado e promoção da imagem do Estado como destino de investimentos. Além de prestar atendimento a investidores atua na assessoria tributária e nas áreas de meio ambiente, infraestrutura para localização de projetos de instalação e/ou expansão de empresas.

A ISP capacita representantes dos 645 municípios do Estado em atividades de recepção e atendimento a potenciais investidores. O público alvo é formado por prefeitos, secretários municipais e equipes responsáveis pela atração de investimentos. A proposta é conhecer a estrutura e os benefícios oferecidos pelos municípios para potenciais projetos de investimento, bem como a vocação regional para a atração de empresas. Ao estreitar o relacionamento com interlocutores municipais obtém subsídios para fornecer, de modo ágil, informações confiáveis para atender às demandas de empresas potenciais investidoras no Estado de São Paulo.

A INVESTE SÃO PAULO conta com um corpo dirigente composto por Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo - que reúne oito Secretários de Estado, dentre eles Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Economia e Desenvolvimento Regional; Emprego e Relações do Trabalho; Fazenda; Agricultura e Abastecimento; Logística e Transportes; Meio Ambiente; Saneamento e Recursos Hídricos/Energia, e sete representantes do setor privado. O corpo técnico da ISP reúne Analistas de Investimento e Competitividade orientados ao atendimento e prestação de serviços à investidores, municípios, entidades, órgãos de governo, entre outros.

Para bem desempenhar as suas atribuições a INVESTE SÃO PAULO deverá durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO trabalhar em prol do desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo para:

- I - promover o ambiente de negócios;
- II - promover o desenvolvimento e melhoria da competitividade do Estado;
- III - articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda;
- IV - auxiliar os municípios paulistas no atendimento ao investidor e no desenvolvimento do ambiente de negócios;
- V - atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial após a instalação da empresa;

C

011

M

4

25-1

27-1

SDECIT DIRETORIA  
ASSESSORIA GABINETE DO DIRETOR

841

INVESTE SÃO PAULO  
PEDRO PIMENTEL  
ASSESSOR JURIDICO

- VII - prospectar, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimentos no Estado;
- VIII - disponibilizar informações que contribuam para o desenvolvimento do Estado;
- IX - promover a imagem do Estado como destino de investimentos;
- X - estabelecer e manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e de fomento e outros organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;
- XI - articular com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo – DESENVOLVE SP e outras instituições financiadoras o apoio a programas de desenvolvimento.

Orientada pelo seu Conselho Deliberativo e em linha com as suas atribuições legais e estatutárias, apresentadas acima, a **INVESTE SÃO PAULO** definiu seis objetivos estratégicos em seu programa de trabalho e metas para o período de 05 (cinco) anos de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**:

1. Excelência no atendimento ao investidor;
2. Prospectar empresas dos setores prioritários;
3. Consolidar o Estado de São Paulo como a região mais competitiva da América Latina;
4. Estimular o desenvolvimento econômico de regiões e territórios menos favorecidos;
5. Manter o ESP conhecido internacionalmente como o Estado número 1 em atração de Investimentos na América Latina;
6. Estar entre as melhores agências de promoção de investimentos.

A atuação da **INVESTE SÃO PAULO** exige articulação intergovernamental e intersetorial sendo fortemente impactada por alterações nas políticas públicas com destaque para a política tributária do Estado, políticas ambiental, econômica, educacional, de infraestrutura e energética. Desta forma, a construção de cenários colaborativos, a articulação de atores governamentais e o alinhamento de interesses condicionam e são premissas ao sucesso de suas ações.

Ressaltando que a **INVESTE SÃO PAULO** deverá cumprir a sua visão, missão e valores da entidade, durante a vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**:

**Visão:**

Ser reconhecida como uma das melhores agências de promoção de investimentos no mundo, visando ao desenvolvimento econômico sustentável do Estado de São Paulo.

**Missão:**

Ser a porta de entrada das empresas que pretendem se instalar ou expandir seus empreendimentos no Estado de São Paulo, gerando emprego e renda, além da melhoria contínua da competitividade e da imagem do Estado de São Paulo.

**Valores:**

A **INVESTE SÃO PAULO** acredita que para alcançar seus objetivos e guiar suas ações, sua equipe precisa ter:

- Comprometimento;
- Moralidade;
- Transparência;
- Credibilidade;
- Impessoalidade;
- Eficiência;
- Pro-atividade;
- Legalidade;
- Trabalho em equipe.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
**SDECTI ORIENTADOR**  
**ASSESSORIA GABINETE DO SECRETÁRIO**

*[Handwritten signature]*  
**INVESTE SÃO PAULO**  
**PÉDRO PIMENTEL**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
842

**3. PROGRAMA DE TRABALHO, METAS.**

**3.1. PROGRAMA DE TRABALHO E METAS PARA O ANO 01.**

**OBJETIVO 01: EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO INVESTIDOR**

A INVESTE SP fará nos **05 anos** ações específicas que pretendem medir seu grau de excelência no atendimento ao investidor, distribuídas da seguinte forma:

- 1) Aplicar pesquisa a todos os investidores que tiveram atendimento encerrado pela ISP para medir o grau de satisfação do cliente pelo atendimento prestado pela Investe SP, com resultado esperado para o **ano 01** de satisfação de 60% (sessenta por cento) dos clientes/investidores atendidos, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;
- 2) Nas atividades de prospecção e captação de novos projetos a ISP irá converter empresas prospectadas com potencial de investimento em novos projetos de investimentos em sua carteira. Para medir essa ação deve-se considerar o percentual de conversão entre o Total de Projetos Formalizados Oriundos da Prospecção sobre o Total de Empresas Prospectadas com Potencial de Investimento<sup>1</sup>, com resultado esperado de 10% (dez por cento) de projetos de investimentos formalizados para o **ano 01** sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.
- 3) Fazer um esforço dirigido aos municípios do Estado de São Paulo com objetivo de orientar os agentes municipais no atendimento ao investidor. Fica estabelecido que a ISP fará, para o **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo, um total de 100 (cem) atendimentos a municípios do Estado de São Paulo com intuito de orientar os agentes municipais no atendimento ao investidor.

O quadro abaixo relaciona o objetivo, as respectivas ações e metas para o **ano 01 a 05**.

OBJETIVO	INDICADOR	METAS					Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5		
Objetivo 1: Excelência no Atendimento ao Investidor	Grau de satisfação do investidor pelo atendimento prestado pela Investe SP	60	70	75	80	80	%	Pesquisa aplicada aos clientes ISP, a partir de 2014.
	Índice de conversão de empresas prospectadas com potencial de investimento em projetos	10	11	12	13	14	%	<u>Total de projetos formalizados oriundos da prospecção</u> Total de empresas prospectadas com potencial de investimento
	Esforço dirigido a municípios do Estado de São Paulo para orientação de agentes no atendimento ao investidor	100	100	100	300	100	Nº de ações a Municípios	Total de atendimentos dirigidos aos municípios do ESP

<sup>1</sup> Entendam-se Empresas Prospectadas com Potencial de Investimento como empresas que demonstram interesse e capacidade de realizar investimentos no Estado de São Paulo, através de contatos diretos realizados pela equipe da Agência com os interlocutores da empresa prospectada.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One circular stamp reads "SDECTI OBJETIVO ASSESSORIA GABINETE DO SECRETARIO". Another circular stamp reads "INVESTE SÃO PAULO PEDRO PIMENTEL ASSESSOR JURIDICO". There are also several handwritten initials and numbers, including "217" and "843".

**OBJETIVO 02: PROSPECTAR EMPRESAS DOS SETORES PRIORITÁRIOS**

A INVESTE SP fará nos **05 anos** ações específicas que pretendem prospectar empresas dos setores prioritários, distribuídas da seguinte forma:

- 1) Prospectar ou fazer contato ofertando o Estado de São Paulo como destino de investimentos para empresas dos setores prioritários definidos pelo Conselho Deliberativo da Agência por meio de Feiras, Eventos, Conferências, Seminários e Encontros no Brasil e no Exterior, com resultado esperado de prospectar 300 (trezentas) empresas dos setores prioritários no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.
- 2) Aplicar pesquisa a todos os investidores prospectados pela ISP que tenham assinado com a entidade *non-disclosure agreement*/termo de confidencialidade (NDA) para medir o grau de satisfação das ações de prospecção dirigidas pela Investe SP, com resultado esperado para o **ano 01** de satisfação de 60% (sessenta por cento) dos clientes/investidores atendidos, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;

O quadro abaixo relaciona o objetivo, as respectivas ações e metas para o **ano 01 a 05**.

OBJETIVO	INDICADOR	METAS					Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5		
Objetivo 2: Prospectar empresas dos setores prioritários	Número de empresas prospectadas dos setores prioritários	300	330	360	400	440	Nº de empresas	Total de empresas contatadas por meio de Feiras + Eventos + Conferências + Seminários + Encontros nacionais e internacionais dirigidos a setores prioritários para o Estado de São Paulo a Investe SP
	Grau de satisfação das ações de prospecção dirigidas	60	70	75	80	80	%	Pesquisa aplicada às empresas prospectadas de forma dirigida, a partir de 2014, que tenham assinado NDA.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*  
SDECT  
ASSESSORIA GABINETE DO SECRETÁRIO

INVESTE SÃO PAULO  
PEDRO PIMENTEL  
ASSESSOR JURÍDICO

**OBJETIVO 03: CONSOLIDAR O ESP COMO A REGIÃO MAIS COMPETITIVA DA AMÉRICA LATINA**

A INVESTE SP fará nos **05 anos** ações específicas que pretendem consolidar o Estado de São Paulo como a região mais competitiva da América Latina, distribuídas da seguinte forma:

- 1) Gerar um produto em forma de relatório consolidado que traga uma análise do fluxo de projetos de **investimentos perdidos** dos últimos 12 (doze) meses com identificação e descritivo de fatores limitantes à competitividade do Estado de São Paulo, com resultado esperado para o **ano 01** da entrega de 01 (um) relatório consolidado, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.
- 2) Gerar um produto em forma de relatório consolidado que traga uma análise do fluxo de projetos de **investimentos anunciados** dos últimos 12 (doze) meses com identificação e descritivo de vantagens comparativas do Estado de São Paulo, com resultado esperado para o **ano 01** da entrega de 01 (um) relatório consolidado, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;
- 3) Gerar um produto em forma de relatório consolidado que deve refletir as ações de competitividade da INVESTE SÃO PAULO como sua participação em programas estaduais de desenvolvimento e competitividade, em conselhos, comitês e comissões de infraestrutura, ambiental, tributário e financeiro, além de acompanhamento da legislação, para que o Conselho Deliberativo da entidade possa propor ao Governador do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento (SDECTI), políticas e medidas específicas destinadas a promover o desenvolvimento do Estado, com resultado esperado para o **ano 01** da entrega de 01 (um) relatório consolidado ao Conselho Deliberativo da entidade, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.

O quadro abaixo relaciona o objetivo, as respectivas ações e metas para o **ano 01 a 05**.

OBJETIVO	INDICADOR	METAS					Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05		
Objetivo 3: Consolidar o ESP como a região mais competitiva da América Latina	Fatores limitantes à competitividade do Estado	1	1	1	1	1	Nº de produto gerado	Análise do fluxo de projetos perdidos com identificação e descritivo de fatores limitantes à competitividade do Estado
	Vantagens comparativas do Estado	1	1	1	1	1	Nº de produto gerado	Análise do fluxo de projetos anunciados com identificação e descritivo de vantagens comparativas do Estado
	Elaboração de cenários de competitividade	1	1	1	1	1	Nº de produto gerado	Relatório de atividades relacionados a competitividade da economia paulista.



**OBJETIVO 04: ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE REGIÕES E TERRITÓRIOS MENOS FAVORECIDOS**

A INVESTE SP fará nos **05 anos** ações específicas que pretendem estimular o desenvolvimento econômico de regiões e territórios menos favorecidos, distribuídas da seguinte forma:

- 1) A ISP deverá realizar ações institucionais, como treinamentos aos agentes municipais, promover encontros com prefeituras, realizar palestras e orientações aos municípios com Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS<sup>2</sup>, divulgado pela Fundação Seade, de índices 4 (quatro) e 5 (cinco) e em territórios menos favorecidos nas regiões metropolitanas do Estado para o atendimento ao investidor, organização e estruturação de aparato técnico e institucional, nas prefeituras, visando a atração de investimentos e o estímulo à identificação de potencialidades econômicas regionais e ao desenvolvimento econômico sustentável dessas regiões, com resultado esperado de realizar 20 (vinte) orientações dirigidas aos municípios com IPRS 4 e 5 e territórios menos favorecidos nas regiões metropolitanas no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.
- 2) Orientar os investidores atendidos pela ISP a considerar as vantagens e oportunidades em realizar a implantação de novos empreendimentos nos municípios com IPRS 4 e 5 e territórios menos favorecidos nas regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, estando a ISP comprometida a realizar o esforço de ofertar 5% (cinco por cento) do Total de ofertas com municípios de IPRS 4 e 5 e territórios menos favorecidos sobre o Total de ofertas de municípios e territórios para o investidor, no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;

O quadro abaixo relaciona o objetivo, as respectivas ações e metas para o **ano 01 a 05**.

OBJETIVO	INDICADOR	METAS					Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5		
Objetivo 4: Estimular o desenvolvimento econômico de regiões e territórios menos favorecidos	Cobertura de ações institucionais dirigidas a regiões e territórios menos favorecidos	20	20	20	20	20	Nº de orientações	Número de orientações dirigidas aos municípios com IPRS 4 e 5 e territórios menos favorecidos nas regiões metropolitanas
	Esforço de oferta de regiões e territórios menos favorecidos como local para investimento	5	6	7	8	9	%	<u>Total de ofertas com municípios de IPRS 4 e 5 e territórios menos favorecidos</u> Total de ofertas de municípios e territórios para o investidor

217

<sup>2</sup> O IPRS é um sistema de indicadores consistentes e atualizados de todos os 645 municípios paulistas que permite pensar o desenvolvimento do Estado de São Paulo, levando em consideração os dados sobre o desenvolvimento humano dos municípios – as condições de vida da população. Os municípios classificados com índices 4 e 5 apresentam, de maneira relativa, os menores índices de desenvolvimento. Mais informações em [www.seade.sp.gov.br](http://www.seade.sp.gov.br).

4

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**OBJETIVO 05: MANTER O ESTADO DE SÃO PAULO CONHECIDO INTERNACIONALMENTE COMO O ESTADO NÚMERO 1 EM ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA AMÉRICA LATINA**

A INVESTE SP fará nos **05 anos** ações específicas que pretendem manter o ESP conhecido internacionalmente como o Estado número 1 em atração de Investimentos na América Latina, distribuídas da seguinte forma:

- 1) A ISP irá realizar esforço de divulgação de matérias sobre as vantagens competitivas do Estado de São Paulo na atração de investimentos publicadas em veículos de comunicação, com resultado esperado de divulgação de 6% (seis por cento) do Total de matérias sobre o Estado de São Paulo produzidas pela ISP publicadas em veículos de comunicação sobre o Total de matérias sobre o Estado de São Paulo produzidas pela ISP para o **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;
- 2) A ISP irá realizar a difusão internacional do Estado de São Paulo como polo de atração de investimentos por meio de ações, no exterior, em Feiras, Eventos, Conferências, Seminários, Encontros, Assessoria de Imprensa e Publicidade, com resultado esperado de 10 (dez) ações entre Feiras, Eventos, Conferências, Seminários, Encontros, Assessoria de Imprensa e Publicidade no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;
- 3) A ISP irá realizar a difusão do Estado de São Paulo junto a representações diplomáticas, Câmaras de Comércio e Agências de Investimento internacionais por meio de reuniões de trabalho, com resultado esperado de 250 (duzentos e cinquenta) ações reuniões de trabalho e difusão no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.

O quadro abaixo relaciona o objetivo, as respectivas ações e metas para o **ano 01 a 05**.

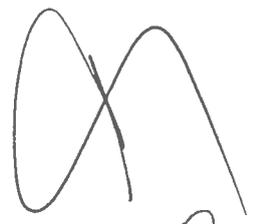
OBJETIVO	INDICADOR	METAS					Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5		
<b>Objetivo 5:</b> Manter o ESP conhecido internacionalmente como o Estado número 1 em atração de Investimentos na América Latina	Retorno do esforço de assessoria de imprensa sobre as vantagens competitivas do Estado de São Paulo na atração de investimentos	6	7	8	9	10	%	Total de matérias sobre o Estado de São Paulo produzidas pela ISP, publicadas em veículos de comunicação Total de matérias sobre o Estado de São Paulo produzidas pela ISP
	Esforço de difusão internacional do Estado de São Paulo como polo de atração de investimentos	10	12	14	16	18	Nº de ações	Número de ações para difusão do Estado de São Paulo no exterior por meio de Feiras + Eventos + Conferências + Seminários + Encontros + Assessoria de Imprensa + Publicidade.
	Difusão do Estado de São Paulo junto a delegações estrangeiras, organismos internacionais, representações	250	265	280	290	300	Nº de atendimentos	Total de atendimentos

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the left, a stamp from the 'ASSESSORIA GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO' is visible. On the right, a stamp from 'INVESTE SÃO PAULO' with 'PEDRO PIMENTEL' and 'ASSESSOR JURÍDICO' is present. There are several handwritten initials and signatures scattered across the bottom area.

	diplomáticas (Câmaras de Comércio e Agências de Investimento internacionais, embaixadas).													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

C

vll



P



**OBJETIVO 06: ESTAR ENTRE AS MELHORES AGÊNCIAS DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS**

A INVESTE SP fará nos **05 anos** ações específicas para a ISP estar entre as melhores agências de promoção de investimentos, distribuídas da seguinte forma:

- 1) A ISP irá realizar esforço de divulgação sobre a própria Agência com objetivo de consolidação da marca e sua associação como porta de entrada de investimentos no Estado de São Paulo, com resultado esperado de 480 (quatrocentos e oitenta) menções sobre a ISP em veículos de comunicação no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;
- 2) A ISP irá atender e/ou auxiliar os órgãos do Governo do Estado de São Paulo que a demandarem no atendimento a representações institucionais junto a delegações estrangeiras, autoridades e organismos nacionais e internacionais, com resultado esperado de 50 (cinquenta) atendimentos no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;
- 3) A ISP deverá planejar e executar suas atividades administrativas e financeiras com eficiência e seguindo os princípios legais e estatutários, prestando contas ao seu CONTRATANTE, aos órgãos de fiscalização e aos cidadãos paulistas e brasileiros, ações administrativas que devem estar em linha com o planejamento estratégico da Agência e que servirá de apoio a excelência no atendimento e à plena execução de suas atividades, bem como a execução do CONTRATO DE GESTÃO, tem como resultado esperado a execução mínima de 90% (noventa por cento) de seu orçamento anual no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo;
- 4) A ISP deverá manter seu web site atualizado, com informações relevantes, bases de dados e mapas interativos sobre o Estado de São Paulo e seus principais setores de negócios, informações sobre como investir em São Paulo, área de informações institucionais, administrativas e de notícias, com fácil acesso aos visitantes de maneira a estimular seu público alvo e seus clientes a visitarem constantemente o portal e o terem como referência, com resultado esperado de 300 (trezentos) mil visitas ao site da ISP (registradas pelo software do *google analytics*) no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.;
- 5) A ISP deverá aprofundar sua relação com órgãos e entidades nacionais e internacionais por meio da assinatura de protocolos de cooperação técnica que possam aperfeiçoar o trabalho da ISP e abrir oportunidades de intercâmbio de conhecimentos, tendo como resultado esperado a assinatura de 6 (seis) protocolos assinados com órgãos e entidades nacionais e internacionais no **ano 01**, sendo as metas para os anos 02 a 05 definidas na tabela abaixo.

O quadro abaixo relaciona o objetivo, as respectivas ações e metas para o **ano 01 a 05**.

OBJETIVO	INDICADOR	METAS					Unidade	MEMÓRIA DE CÁLCULO
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5		
Objetivo 6: Estar entre as melhores agências de promoção de investimentos	Mídia espontânea sobre ISP	480	500	525	550	600	Nº de menções	Total de menções da ISP em veículos de comunicação
	Número de atendimentos e representações demandadas por órgãos de governo	50	50	50	50	50	Nº de demandas atendidas	Total de atendimentos demandados pelos órgãos de governo + Total de representações demandadas pelos órgãos de governo

Handwritten mark resembling a stylized 'P' or '4'.



Handwritten mark resembling a stylized 'P'.

Handwritten signature and scribbles.



Execução Orçamentária	90	90	90	90	90	%	Percentual de execução orçamentária mínima
Número de visitas ao website da Investe SP	300	350	400	450	500	Nº de visitas (mil)	Total de visitas ao site ( <i>google analytics</i> )
Aprofundamento das relações com órgãos e entidades	6	7	8	9	10	Nº de ajustes	Total de protocolos assinados com órgãos e entidades nacionais e internacionais

Handwritten signatures and stamps:

- Top right: A large checkmark and the number "217".
- Middle right: A large stylized signature.
- Bottom right: A circular stamp for "INVESTE SÃO PAULO PEDRO PIMENTEL ASSESSOR JURÍDICO" with a signature over it.
- Bottom center: A circular stamp for "SDECTI OBJETIVO ASSESSORIA GABINETE DO SECRETÁRIO" with a signature over it.
- Bottom left: A signature and the number "850".
- Other scattered signatures and initials are present throughout the lower half of the page.

#### 4. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O Contrato de Gestão será avaliado pelo cumprimento dos **objetivos** relacionados no **item 3 - programa de trabalho e metas**. As metas e respectivos indicadores estão agrupados por objetivo estratégico, remetendo ao Planejamento Estratégico da INVESTE SÃO PAULO, entre o ano 01 e o ano 05 do Contrato de Gestão.

As metas pactuadas neste Anexo configuram-se como os principais produtos gerados pela Agência, enquanto entidade prestadora de serviços à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo.

##### 4.1. Execução Global do Contrato de Gestão

A Execução Global do Contrato de Gestão será obtida pela média simples do percentual de cumprimento de cada **objetivo**, tendo como referência a tabela a seguir:

Execução Global do Contrato	Resultado
Acima de 85,01%	Cumprimento total do contrato
65,01 – 85%	Cumprimento satisfatório do contrato
45,01 - 65%	Cumprimento insatisfatório do contrato
0 – 45%	Não cumprimento do contrato

##### Memória de cálculo da Execução Global

Execução Global do Contrato =  $\sum$  % de cumprimento de cada objetivo / total dos objetivos do contrato.

##### 4.2. Execução dos Objetivos do Contrato de Gestão

Para avaliação do Contrato de Gestão será utilizado como referência o percentual de cumprimento de cada um dos **06 (seis) objetivos, descritos no item 3**, de acordo com a tabela a seguir:

Execução do Objetivo	Resultado
Acima de 85,01% a 100%	Cumprimento total do objetivo
65,01 – 85%	Cumprimento satisfatório do objetivo
45,01 - 65%	Cumprimento insatisfatório do objetivo
0 – 45%	Não cumprimento do objetivo

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. On the right side, there are several handwritten initials and a large signature. At the bottom left, there is a circular stamp from the 'ASSESSORIA GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO' (SDECTI) with a signature over it. At the bottom right, there is another circular stamp from 'INVESTE SÃO PAULO' for 'PEDRO PIMENTEL', ASSESSOR JURÍDICO, with a signature over it. There are also several other handwritten initials and signatures scattered across the bottom area.

Por **objetivo não cumprido** (0 – 45%) haverá penalidade de 16,67%, calculada sobre 10% do valor total a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

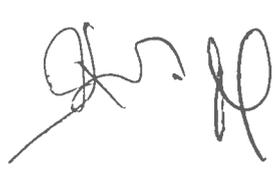
Por **objetivo com cumprimento insatisfatório** (45,01 - 65%) haverá penalidade de 8,33%, calculada sobre 10% do valor total a ser repassado pela Contratante no ano seguinte ao exercício apurado.

Não haverá penalidade para o **cumprimento satisfatório e/ou total do objetivo**, acima de 65,01% até 100% do que está previsto para execução no ano de referência.

Os recursos financeiros referentes à(s) penalidade(s) eventualmente aplicadas deixarão de ser repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia à INVESTE SÃO PAULO, no ano seguinte à aplicação da(s) penalidade(s).

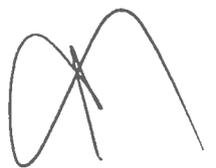
O programa de trabalho e metas e demais itens estabelecidos neste Contrato de Gestão deverão, para os anos seguintes, ser reavaliados anualmente.

4



082

11



## 5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do Contrato de Gestão entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e a INVESTE SÃO PAULO perfaz o montante de **R\$ 100.994.447,00** (cem milhões novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais), para o desenvolvimento do programa de trabalho e metas previstas no item 3, para o período de 05 (cinco) anos de vigência, valor esse atualizado anualmente pelo INPC/IBGE, a serem repassados conforme o cronograma financeiro.

Os pagamentos à contratada dar-se-ão da seguinte forma:

5.2 Será formado um Fundo de Reserva no valor de 3% sobre o valor total do Contrato de Gestão;

5.3 As parcelas mensais serão pagas a cada seis meses, sendo que a primeira parcela será transferida para a contratada, após cinco dias da assinatura do contrato e as demais parcelas seis meses após o pagamento da primeira parcela;

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 1ª Parcela

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores referentes a R\$ 8.294.447,00 (oito milhões duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais) em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### 2ª Parcela

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores de R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### 3ª Parcela

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### 4ª Parcela

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### 5ª Parcela

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

4

OS

SDECTI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

INVESTE SÃO PAULO  
PEDRO PIMENTEL  
ASSESSOR JURÍDICO

853

**6ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**7ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**8ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**9ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**10ª Parcela**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação obriga-se a repassar para a INVESTE SÃO PAULO, os valores R\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) em parcela única em até 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**6.1. CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

PARCELAS FIXAS	PRAZO PAGTO (após assinatura do CG)	R\$
1ª Parcela	5 dias	R\$ 8.294.447
2ª Parcela	06 meses	R\$ 10.300.000
3ª Parcela	12 meses	R\$ 10.300.000
4ª Parcela	18 meses	R\$ 10.300.000
5ª Parcela	24 meses	R\$ 10.300.000
6ª Parcela	30 meses	R\$ 10.300.000
7ª Parcela	36 meses	R\$ 10.300.000
8ª Parcela	42 meses	R\$ 10.300.000
9ª Parcela	48 meses	R\$ 10.300.000
10ª Parcela	54 meses	R\$ 10.300.000
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.994.447</b>

4



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



807

**6.2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ANO 01 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA<sup>3</sup>**

DESCRITIVO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	
1. Despesas com pessoal, encargos e benefícios.	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
2. Despesas administrativas	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%	17%
3. Despesas com Viagens e Deslocamentos	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
4. Despesas com aquisição de ativos e sistemas de gestão	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
5. Despesas com Comunicação e Marketing	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%
6. Despesas com contratação de estudos e projetos	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
7. Fundo de Reserva	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 8.294.447</b>												<b>R\$ 18.594.447</b>
	<b>R\$ 10.300.000</b>												



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*

<sup>3</sup> Recursos financeiros, valores percentuais e descritivos de despesas meramente estimativos, podendo ser alterados conforme as necessidades de execução orçamentária durante a vigência do contrato de gestão.

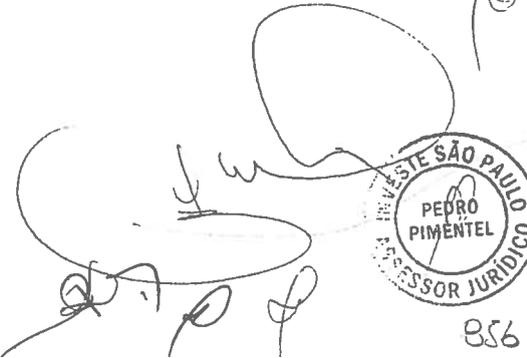
### 7. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderá o contrato, a qualquer tempo e por qualquer das partes ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses, bem como ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.1. Em caso de rescisão unilateral por parte da contratante, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da contratada, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela contratada com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato.

  
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

  
PAULO-LUÍS CAPELOTTO  
DIRETOR

  
  
  
  
  
  
856



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação

**CONTRATO DE GESTÃO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA – SDECT –

**CONTRATADA:** AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E  
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO

**CONTRATO DE GESTÃO GS N.º 013/2014**

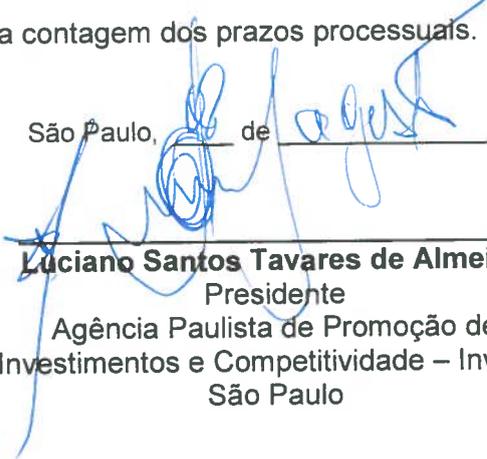
**OBJETO:** Fomento e a operacionalização da gestão das atividades e serviços na área de promoção de investimentos, de competitividade e de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica, tendo como setores prioritários petróleo e gás, saúde e ciências da vida, tecnologia da informação e comunicação, economia verde, aeroespacial e defesa, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este Contrato de Gestão.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Lopes Victorino**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Santos Tavares de Almeida**  
Presidente  
Agência Paulista de Promoção de  
Investimentos e Competitividade – Investe  
São Paulo

